



LEI MUNICIPAL Nº. 051, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“Altera o anexo I da Lei n.º 59, de 06 de fevereiro de 2004 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Matina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I da Lei n.º 59, de 06 de fevereiro de 2004 e dá outras providências, que trata dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados dos servidores da Câmara de Vereadores, que passará a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código	Cargo	Número	Vencimento
P 3	Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 937,00
P 3	Vigilante	02	R\$ 937,00
P 3	Jardineiro	01	R\$ 937,00
P 3	Motorista	01	R\$ 937,00

CARGOS COMISSIONADOS

Código	Cargo	Número	Vencimento
CC 2	Assistente Legislativo	01	R\$ 1.608,12
CC 3	Secretária Parlamentar	01	R\$ 937,00
CC 3	Controlador Geral	01	R\$ 937,00

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei, retroagirão a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 03 de 05 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia,
em 17 de março de 2017.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal